



ESTADO DE ALAGOAS

Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Rua Dr. Tavares Bastos, 55 - Centro - Fone: (82) 263-1371 - 263-1534

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 002 /2003

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Marechal-Al, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 29, § 2º da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Emenda Aditiva:

Art. 1º - O inciso I do Parágrafo 2º inseridos no artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigor com a seguinte redação:

Inciso I - salário mínimo, fixado em lei federal, com reajustes periódicos, bem como, a garantia de percepção do piso salarial de todo profissional de nível superior que exerça cargo ou função na administração pública municipal igualmente amparado por Lei Federal.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. DEODORO-AL, em 30 de dezembro de 2003.


Flávio Rodrigues Teixeira
Presidente


Claudio Roberto da Costa Santos
1º Secretário